



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 228 DE 27 DE janeiro DE 1978.

EMENTA: Autoriza Incentivos Fiscais.

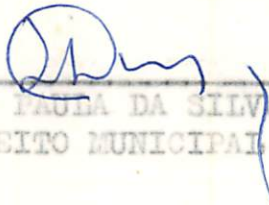
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Os contribuintes em atraso com o Erário Municipal ficam dispensados de multas e demais cominações legais constantes do Código Tributário Municipal, caso procedam a quitação de seus débitos até 30 de junho de 1978.

Art. 2º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 27 de janeiro de 1978.


VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE
PREFEITO MUNICIPAL

TRANSCRITO

Livro próprio

Pag. 05 e 06 verso

Em, 27/01/78


FUNCIONÁRIA

N.º 228/78